

## Resolução nº 04/2017, de 15 de maio de 2017

*Dispõe sobre os critérios para análise das solicitações de reinclusões administrativas no âmbito dos cursos de graduação em Educação Física da UFMG.*

O Colegiado de Graduação do Curso de Educação Física da Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional, no uso de suas atribuições estatutárias, em sua reunião realizada em 15 de maio de 2017, e observando o disposto no Regimento Geral e Normas Acadêmicas da UFMG, **resolve** adotar os seguintes critérios para análise das solicitações de reinclusões administrativas nos cursos de graduação em Educação Física:

**Art. 1º.** Poderá recorrer da exclusão o aluno que tiver sido desligado por um dos motivos a seguir, conforme exposto no artigo 42 do Regimento Geral da UFMG:

- I. Deixar de efetuar seu Registro Acadêmico.
- II. Deixar de efetuar matrícula em um semestre.
- III. For infrequente em todas as matérias em que estiver matriculado em um semestre.
- IV. Apresentar Rendimento Semestral Global (RSG) insuficiente em três semestres, consecutivos ou não.
- V. Ultrapassar o tempo máximo de integralização do curso.

**Art. 2º.** O pedido de reinclusão deverá ser feito na secretaria do Colegiado, presencialmente, dentro do prazo de 10 dias úteis após o recebimento da carta de desligamento, acompanhado dos seguintes documentos:

- I. Carta de desligamento emitida pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA).
- II. Histórico Escolar atualizado emitido pela Seção de Ensino.
- III. Justificativa para a solicitação, assinada e com um planejamento semestral das atividades a serem cursadas para a integralização do curso.

§ 1º. A documentação poderá ser entregue por terceiro, desde que completa e devidamente assinada.

§ 2º. A apreciação da solicitação será baseada na documentação comprobatória anexada ao pedido de reinclusão.

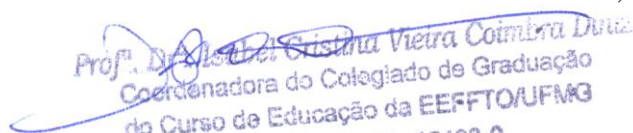
**Art. 3º.** Os pedidos com justificativa de natureza psicológica serão encaminhados ao Setor de Saúde Mental da FUMP para emissão de laudo complementar.

**Art. 4º.** O aluno poderá recorrer do indeferimento à Congregação da Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional em até 10 dias úteis após a notificação.

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação em reunião do Colegiado.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 15 de maio de 2017.



Prof.ª Isabel Cristina Vieira Coimbra Diniz  
Coordenadora do Colegiado de Graduação  
do Curso de Educação da EEFFTO/UFMG  
Inscrição UFMG: 15403-0

Prof.ª Isabel Cristina Vieira Coimbra Diniz  
Coordenadora do Colegiado de Graduação em Educação Física